



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**(Processo Administrativo n.º 025970/2022)**  
**Código de Identificação CidadES: 2022.019E0700001.02.0058**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Colatina-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74**, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por lote**. O Pregão Eletrônico será realizado pelo Pregoeiro do Município de Colatina, designado pela **Portaria nº 005/2022**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 11/01/2023**

**Horário: 08h00**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

### **1 - DO OBJETO:**

1.1 - Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

### **2 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

2.1 - Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

#### **4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

4.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD), será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços;

4.2 - Não haverá órgão participante nesta licitação.

4.3 - Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS)

b) AUTARQUIA SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL (SANEAR)

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO:**

5.1 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

**5.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

**5.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **6 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 13.995, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

6.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **7 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

7.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando - se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **7.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:**

7.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

7.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.5 - Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;

7.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.3.8 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme disposto no art. 29 da lei orgânica do município de Colatina/es.

7.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.5 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

7.6 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá aceitar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.6.1 - **Declaro** para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.6.2 - **Declaro** cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

7.6.3 - **Declaro** para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

7.6.4 - **Declaro** para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

7.6.5 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

7.8 - Em razão da Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o representante legal da empresa participante do pregão eletrônico está ciente e registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

## **8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.6 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.7 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**8.8 - O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, perdurará por mais de 24 (vinte e quatro) horas.**

**8.8.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.**

8.9 - As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

9.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.7 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.8 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.9 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência.

9.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.11 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**9.12 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**

**9.13 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

9.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (Dez) centavos.

9.15 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.18 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

## **10 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.1.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006; 29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **11 - DA NEGOCIAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

## **12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1 - A licitante melhor classificada, deverá enviar proposta de preço readequada ao último lance, em campo próprio do sistema eletrônico dentro do prazo estipulado durante a sessão pública.**

12.2 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.7 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

12.8 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**12.10 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

12.11 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **13 - DA GARANTIA**

13.1 - Os produtos fornecidos deverão contar com garantia legal, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei federal nº 8078/1990, em destaque os arts. 24 e 26) e demais legislações aplicáveis.

### **13.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.2.1- Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede da empresa, atualizada ou documento equivalente.

### **14 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

14.1 - O objeto licitado dispensa a apresentação de amostra.

### **15 - DA HABILITAÇÃO**

15.1 - A habilitação das licitantes será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio, observando os documentos especificados neste Edital.

15.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

15.2.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

15.2.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.2.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.2.4 - Se a licitante se cadastrar como matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante se cadastrar como filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

recolhimento dessas contribuições.

15.2.6 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

### **15.3 - RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.3.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.2 - Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.3.4 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.3.5 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

15.3.6 - Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

15.3.7 - Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

15.3.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **15.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

15.4.1 - Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4.2 - Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

15.4.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4.3.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

15.4.3.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.4.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **15.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência;

## **15.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.6.1 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

15.6.1.1 - A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;

15.7 - As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

15.8 - Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico <[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)> e Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

15.9 - As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

15.10 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

15.11 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.12 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

15.13 - Os documentos remetidos ao sistema do portal de compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

15.14 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.

15.15 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.16 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.17 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.18 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

## **16 - DOS RECURSOS:**

16.1 - Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**16.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.**

16.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.5.1 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.6 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 - Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal de compras públicas, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

18.1 - O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19 - DO PREÇO:**

19.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **20 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**20.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data subsequente de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

20.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4.1 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do decreto 10.024/2019.

## **21 - DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO:**

21.1 - Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e a forma de pagamento estão previstos no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

## **22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DA FISCALIZAÇÃO:**

22.1 - Quanto as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e a forma de acompanhamento e fiscalização são as estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

## **23 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

23.1.1 - não assinar a ata, quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta

23.1.2 - não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo;

23.1.3 - apresentar documentação/declaração falsa;

23.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6 - não manter a proposta;

23.1.7 - cometer fraude fiscal;

23.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

23.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente.

23.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.4.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

23.4.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

23.4.4 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

23.4.5 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

23.4.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.5 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

23.5.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.5.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.5.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.8 - Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **24 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

24.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

24.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

24.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

24.5 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

24.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.8 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

24.9 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela preponente.

24.11 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada no sistema, pelo Pregoeiro.

25.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7 - A autoridade superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.8 - A anulação do Pregão induz à do contrato ou a ata de registro de preço.

25.9 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.11 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**25.12 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

25.13 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.15 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

25.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://painel.colatina.es.gov.br/>.

25.17 - As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para a abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico [licitacoes.colatina@gmail.com](mailto:licitacoes.colatina@gmail.com), ou através do telefone **(27) 3177-7866**, em dias úteis, no horário de 07h às 16h.

25.18 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

25.18.1 - Anexo I - Termo de Referência;

25.18.2 - Anexo II - Proposta de Preço;

25.18.3 - Anexo III - Planilha Orçamentária;

25.18.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Colatina - ES, 26 de Dezembro de 2022.

---

Simone Kuster Mitre  
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

## **ANEXO I**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1 - OBJETO:**

1.1 - O presente Termo é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto Formalização de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.

##### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a formalização de Registro de Preços para aquisição do presente objeto em razão da necessidade de fornecer utensílios/materiais dos ambientes de trabalho e áreas comuns (cozinha e banheiros), dos Cemitérios Municipais, das unidades escolares, das unidades de saúde, entre outros locais, bem como para realização da higienização básica dos alunos, usuários do Sistema Único de Assistência Social e dos servidores do Município.

2.2. Justifica-se a realização do Registro de Preços em razão da inviabilidade de definir previamente o quantitativo demandado, bem como a possibilidade de realizar a licitação independente de reserva orçamentária.

2.3. Compõem o presente sistema de registro de preços a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)/Prefeitura Municipal de Colatina (PMC) como órgão responsável pelo gerenciamento, orientação e controle; e como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)/Fundo Municipal de Saúde e o Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental (SANEAR).

2.4. Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa pelas Secretarias Municipais, pelo Fundo Municipal de Saúde e pela autarquia Sanear, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

2.5. Informamos que os itens que compõem o Pedido de Compras são referentes aos materiais demandados durante o exercício de 2022, agora estimados para o próximo exercício.

2.6 O critério de julgamento deverá ser o de menor preço por item.

##### **3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

3.1. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, nos seguintes endereços:

3.1.1 Para pedidos das Secretarias Municipais: no Almoarifado Central do Município de Colatina, situado na Av. Champnat, S/N, Bairro Marista, Colatina - ES, no horário de 8h às 15h, de segunda a sexta-feira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

3.1.2 Para pedidos da SEMUS: No Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Pedro Epichin, n.º 188, Bairro Centro, Colatina - ES, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira;

3.1.3 Para pedidos do SANEAR: No Escritório SANEAR, Rua Benjamin Costa, nº 105, Bairro Marista, Colatina-ES, de segunda a sexta feira de 08h às 16h.

3.2. A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela Secretaria/UG interessada, discriminando o servidor responsável pela fiscalização do processo, bem como a especificação técnica e a quantidade dos produtos a serem adquiridos.

3.3. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo Almoxarifado competente.

3.4. Os produtos que contenham validade deverão ser entregues com 80% do seu prazo a vencer, contados da data de entrega dos mesmos no Almoxarifado.

3.5. Os produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

3.6. Os produtos deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame em embalagem original, sem avarias, devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

3.7. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos produtos será por conta da empresa vencedora.

3.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam às especificações técnicas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (dois) dias úteis. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.

3.9. Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 4.2. Entregar o(s) objeto(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);
- 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.4. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do (s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.5. Manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;
- 4.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- 4.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento do fornecimento do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da empresa;
- 4.9. Colocar à disposição do Município de Colatina todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto ofertado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- 4.10. A empresa não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE COLATINA:**

- 5.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à empresa vencedora as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- 5.2. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto licitado;
- 5.3. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- 5.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- 5.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- 5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais adquiridos.

5.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais adquiridos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

## **6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos, após a entrega e recebimento definitivo dos materiais e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e FGTS.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não manter a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

7.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

7.2.4. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

7.2.5. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

7.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; - ELETRÔNICO

7.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

7.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF - ELETRÔNICO.

7.7. Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.1. Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede da empresa, atualizada ou documento equivalente.

## **10. DA GARANTIA:**

10.1. Os produtos fornecidos deverão contar com garantia legal, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei federal nº 8078/1990, em destaque os arts. 24 e 26) e demais legislações aplicáveis.

## **11. DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:**

11.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será o servidor Nivaldo Marchiori.

## **12. DA VIGÊNCIA:**

12.1. A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

12.2. A qualquer momento, a critério da Administração Municipal e do interesse público, a ata de registro de preços poderá originar contratos de fornecimento de bens com vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários (art. 57, Lei 8.666/93, "caput").



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico					N° 0102/2022	
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias					Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)	
CNPJ.:					Insc. Estadual:	
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO III

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00047237	ABSORVENTE HIGIENICO SUAVE COM ABAS absorvente higienico, descartavel, com abas, formato tradicional, apresentação externa tripla proteção, cobertura suave, neutralizador de odores. embalagem com 8 unidades. referência de qualidade: marca sym ou always ou intimus semelhante.		PCT	1.200	5,22	6.264,00
00002		00053802	AGUA SANITARIA CLORO ATIVO 1L água sanitária cloro ativo a base de hipoclorito de sódio com concentração mínima de 2,0% p/p, destinado à limpeza, branqueamento e desinfecção em geral de superfícies e tecidos. bico econômico / dosador / direcionador. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. não poderá conter em sua composição soda cáustica. embalagem com no mínimo 1 litro. referência de qualidade: marca qboa e ypê.		UN	39.210	4,35	170.563,50
00003		00054920	ALCOOL EM GEL 70 INPM 500 ML alcool em gel, concentração de no mínimo 70 inpm, antisséptico, acondicionado em frasco inquebrável e transparente, apresentar em sua embalagem original: autorização de funcionamento da empresa (afe), data da fabricação, validade de no mínimo 24 meses, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, com selo inmetro ou registro na anvisa.		UN	19.450	9,35	181.857,50
00004		00054919	ALCOOL EM GEL 70 INPM GALAO 5 LITROS alcool em gel, concentração de no mínimo 70 inpm, antisséptico, acondicionado em galão plástico resistente com no mínimo 5 litros, apresentar em sua embalagem original: autorização de funcionamento da empresa(afe), data da fabricação, validade de no mínimo 24 meses, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, com selo inmetro ou registro na anvisa.		GL	3.300	48,45	159.885,00
00005		00054894	ALCOOL ETILICO 70 GL 1000 ML álcool etílico, concentração de no mínimo 70° gl, produto saneante, embalado em frasco inquebrável e transparente, apresentar em sua embalagem original: autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico		UN	37.910	7,03	266.507,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes, embalagem com no mínimo 1000 ml.					
00006		00043370	ALCOOL LIQUIDO 46 INPM 1 L álcool etílico hidratado líquido 46º inpm, uso doméstico, embalado em frasco inquebrável e transparente. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 1000 ml. referência de qualidade: marca start ou semelhante.		UN	3.120	6,03	18.813,60
00007		00043498	AMACIANTE 2 L amaciante de roupas 02 litros, consistência firme, fragrância suave, acondicionado em galão plástico resistente. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 02 litros. referência de qualidade: marca urca ou tuff ou semelhante.		UN	3.385	7,50	25.387,50
00008		00047278	APARELHO BARBEAR DESCARTAVEL aparelho para barbear descartável com duas lâminas em aço, cabo plástico, fita lubrificante. referência de qualidade: marca bic ou semelhante.		UN	3.400	1,82	6.188,00
00009		00048462	AQUECEDOR DE AGUA ELETRICO aquecer de água elétrico, corpo em alumínio, cabo em pvc resistente a alta temperatura, tensão 127 volts, potência mínima 1.000 watts, características adicionais em espiral, fiação reforçada, aplicação aquecer água, selo de qualidade inmetro, com no mínimo 27 cm de altura.		UN	755	39,83	30.071,65
00010		00055010	BALDE COM ALÇA 12 L balde em plástico reforçado, produzido em plástico não reciclado. formato redondo, pegador no fundo, alça em arame galvanizado com pegador. cor preta. capacidade mínima de 12 litros.		UN	1.820	14,00	25.480,00
00011		00044078	BICO DE MAMADEIRA + 6 MESES bico de mamadeira confeccionado em silicone, cor transparente, esterilizável, bpa free (livre de bisfenol a), indicado para crianças acima de 6		UN	120	3,25	390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			meses, líquidos engrossados. embalados individualmente com data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, selo de aprovação da associação brasileira de odontologia - abo e selo de qualidade inmetro. compatível com mamadeira de 250 ml. referência de qualidade: marca lolly ou neopan ou lillo ou semelhante.					
00012		00043501	BICO DE MAMADEIRA 0 A 6 MESES bico de mamadeira confeccionado em silicone, cor transparente, esterilizável, bpa free (livre de bisfenol a), tamanho m, indicado para crianças de 0 a 6 meses, líquidos ralos. embalados individualmente com data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, selo de aprovação da associação brasileira de odontologia – abo e selo de qualidade inmetro. compatível com mamadeira de 250 ml. referência de qualidade: marca lolly ou neopan ou lillo ou semelhante.		UN	120	8,36	1.003,20
00013		00053780	BORRIFADOR EM PLASTICO TRANSPARENTE 250ML borrifador/pulverizador em plástico transparente, com gatilho para a higienização com álcool etílico ou similares, capacidade mínima de 250 ml.		UN	2.170	5,27	11.435,90
00014		00043659	CAIXA PLASTICA VAZADA 46 L caixa plástica vazada confeccionada em polietileno de alta densidade, empilhável, com ombreiras arredondadas, fundo bolinha, espaço para gravação nos quatro lados. capacidade mínima de 46 litros. cor predominante: diversas. dimensões mínimas de 55 x 35 x 30 cm.		UN	320	39,15	12.528,00
00015		00053803	CORO LIQUIDO 1L cloro ativo a base de hipoclorito de sódio com concentração mínima de 3,0% p/p, destinado à limpeza, branqueamento e desinfecção em geral de superfícies e tecidos. apresentar em sua embalagem original produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. não poderá conter em sua composição soda cáustica. embalagem com no mínimo 1 litro. referência de qualidade: marca hf ou lertoff ou semelhante.		UN	37.400	9,54	356.796,00
00016		00053807	COADOR PARA CAFE 10 X 13 CM coador para café em tecido de flanela 100% algodão, cor branca, com cabo de madeira. medindo no mínimo: cabo com 10 cm de comprimento, coador com 13 cm de diâmetro e profundidade de 14 cm. embalagem primária: plástico transparente lacrado.		UN	1.580	8,02	12.671,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017		00057229	CONDICIONADOR ADULTO 325 ML condicionador adulto, uso diário, fragrância suave. embalado em frasco inquebrável, sendo para todos os tipo de cabelo, hidratação ou neutro. apresentar sua embalagem original: data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 325 ml. referência de qualidade: marca palmolive ou seda ou semelhante.		UN	2.500	14,49	36.225,00
00018		00043667	CONDICIONADOR KIDS 250 ML condicionador, dermatologicamente testado, fórmula sem álcool, com ph balanceado, sem lágrimas, uso diário, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave. embalado em frasco inquebrável. apresentar em sua embalagem original: data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 250 ml. referência de qualidade: marca acqua kids ou turma da mônica ou semelhante.		UN	2.800	13,47	37.716,00
00019		00043346	COPO DE VIDRO AMERICANO 190 ML copo de vidro tipo americano, capacidade mínima de 190 ml, acondicionado em caixa de papelao contendo no minimo 24 unidades. referênci a de qualidade: marca nadir ou semelhante.		CX	235	35,99	8.457,65
00020		00043363	COPO DESCARTAVEL 200ML copo descartável em produto atóxico de polipropileno (pp) branco, com capacidade de 200 ml. sendo pacotes plásticos de 100 unidades, pesando no mínimo 180 g cada. as resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da nbr14865 (2012). os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada, com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. embalagem secundária: caixa de papelão com no mínimo 2.500 unidades, identificada com quantidade e/ou peso líquido. os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr 13230. referência de		PCT	34.200	5,76	196.992,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			qualidade: marca copobras ou semelhante.					
00021		00043365	COPO DESCARTAVEL 50 ML copo descartável em produto atóxico de polipropileno (pp) branco com capacidade de 50ml. sendo pacotes plásticos de 100 unidades, pesando no mínimo 0,75 gramas cada. as resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da nbr 14865 (2012). os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada, com identificação do fabricante, quantidade condicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. embalagem secundária: caixa de papelão com no mínimo 5.000 unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido. os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr 13230. referência de qualidade: marca copobras ou semelhante.		PCT	16.590	3,92	65.032,80
00022		00043568	CORDA PARA VARAL corda para varal em aço revestido em pvc, com no mínimo 15 m. embaladas individualmente.		UN	410	4,84	1.984,40
00023		00047280	CREME DENTAL ADULTO COM FLUOR 90G creme dental adulto com flúor, tubo plástico com no mínimo 90 g. referência de qualidade: marca sorriso ou semelhante.		UN	7.000	5,41	37.870,00
00024		00043554	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50 G creme dental infantil com flúor, sem corantes, baixa abrasividade, sabor morango ou tutti frutti ou mix de frutas. tubo plástico com no mínimo de 50 g. referência de qualidade: marca condor ou dentalclean ou semelhante.		UN	6.500	7,05	45.825,00
00025		00043857	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR 50 G creme dental infantil sem flúor, sem corantes, baixa abrasividade, sabor morango ou tutti frutti ou mix de frutas. tubo plástico com no mínimo de 50 g. referência de qualidade: marca condor ou dentalclean ou semelhante.		UN	1.200	4,91	5.892,00
00026		00045053	CREME PARA PENTEAR KIDS 150 ML creme para pentear kids, dermatologicamente testado, uso diário, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave. embalado em frasco inquebrável. contendo em sua embalagem original: data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada,		UN	1.500	12,77	19.155,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 150 ml. referência de qualidade: marca palmolive ou semelhante.					
00027		00047282	DESINFETANTE 1L desinfetante multiuso para pisos, azulejos, cozinhas, banheiros, dentre outras superfícies laváveis. ação contra germes e bactérias. fragrância lavanda ou pinho. embalado em frasco inquebrável, com bico dosador. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 1000 ml. referência de qualidade: marca start ou bombril ou semelhante.		UN	32.640	8,29	270.585,60
00028		00047281	DESODORANTE CREME 55G desodorante antitranspirante, fórmula sem álcool, fragrância suave. apresentar em sua embalagem original: data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. registro na anvisa/ministério da saúde. embalado em pote com no mínimo 55 g. referência de qualidade: marca herbíssimo ou tabu ou semelhante.		UN	3.500	5,66	19.810,00
00029		00045103	DESODORIZADOR SANITARIO PASTILHA ADESIVA desodorizador sanitário pastilha adesiva, fragrância lavanda. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. caixa com no mínimo 3 pastilhas com duração mínima de 120 descargas cada. referência de qualidade: marca sany ou semelhante.		CX	6.290	4,96	31.198,40
00030		00047258	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML NEUTRO detergente líquido para limpeza doméstica, neutro, hipoalérgico, tensoativo biodegradável, embalado em frasco inquebrável e transparente. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem		UN	44.400	2,41	107.004,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			com no mínimo 500 ml. referência de qualidade: marca minuano ou ypê ou limpol ou semelhante.					
00031		00055008	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA dispenser para papel toalha interfolha, composto de frente e base em plástico abs de baixa densidade/alta resistência, de fácil instalação, abertura e fechamento com travas, para utilizar papel toalha medindo no mínimo 20 cm de comprimento e largura. cor branca. capacidade de no mínimo 1000 folhas.		UN	710	56,57	40.164,70
00032		00055009	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO dispenser para sabonete líquido, composto de frente e base em plástico abs de baixa densidade/alta resistência, de fácil instalação, abertura e fechamento com travas. capacidade do reservatório de no mínimo 800 ml. cor branca.		UN	730	42,93	31.338,90
00033		00043567	ESCOVA DE MAMADEIRA escova para limpeza de mamadeira e bico, cabo de polipropileno, bpa free (livre de bisfenol a), cerdas em nylon, resistente, formato anatômico, medindo no mínimo 28 x 1 x 5 cm. referência de qualidade: marca lolly ou neopan ou semelhante.		UN	133	16,79	2.233,07
00034		00055006	ESCOVA DENTAL KIDS escova dental kids, cabo anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, com cerdas macias flexíveis em nylon com pontas polidas e arredondadas, capa protetora, embaladas individualmente com data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, e selo de aprovação da associação brasileira de odontologia - abo.		UN	5.650	1,75	9.887,50
00035		00058505	ESCOVA DENTAL TAMANHO ADULTO escova dental adulto, cabo anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, com cerdas macias flexíveis em nylon com pontas polidas e arredondadas, capa protetora, embaladas individualmente com data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, e selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (abo). tamanho adulto.		UN	6.500	2,01	13.065,00
00036		00043657	ESCOVA MULTIUSO escova multiuso, formato anatômico, base em plástico, com cerdas de nylon. dimensões mínimas de 4 x 11 x 6. referência de qualidade: marca bettanin ou condor ou semelhante.		UN	2.525	5,26	13.281,50
00037		00043677	ESCOVA SANITARIA PLASTICA escova sanitária plástica tipo bola com suporte, com cerdas em nylon, resistente, formato anatômico. dimensões mínimas de 12 x 34 x 12 cm. referência de qualidade: marca bettanin ou semelhante.		UN	1.220	14,06	17.153,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038		00043369	ESPONJA DE LA DE AÇO esponja de lã de aço. composição aço carbono. embalagem primária em plástico, contendo 8 unidades de 60 g cada. referência de qualidade: bombril ou assolan ou semelhante.		PCT	14.000	2,42	33.880,00
00039		00047261	ESPONJA MULTIUSO 4 UNIDADES esponja multiuso, com uma face em espuma de poliuretano e outra de fibra sintética com abrasivo. embalagem primária em plástico, contendo 4 unidades medindo no mínimo 110 mm x 74 mm x 20 mm cada. referência de qualidade: marca condor ou bettanin ou semelhante.		PCT	16.610	6,55	108.795,50
00040		00043875	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL esponja para banho infantil, macia, dermatologicamente testada. medindo no mínimo 12 x 8 x 3 cm. referência de qualidade: marca bettanin ou semelhante.		UN	700	5,65	3.955,00
00041		00054633	FIO DENTAL 100 METROS fio dental menta. embalagem individual com data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador. comprimento mínimo 100 m. referência de qualidade: marca hillo ou semelhante.		UN	1.000	5,49	5.490,00
00042		00043378	FLANELA PARA LIMPEZA flanela para limpeza 100% em algodão, na cor branca, com costura reforçada nas bordas. acondicionada em embalagem unitária plástica transparente lacrada medindo no mínimo: 37 cm x 50 cm.		UN	9.680	3,17	30.685,60
00043		00043654	FOSFOROS DE MADEIRA fósforos de madeira, composto de cloreto de potássio e fósforo, apresentado na forma de palito. embalagem com 40 palitos cada.		CX	12.170	0,46	5.598,20
00044		00043655	GARRAFA TERMICA 1 L garrafa térmica de pressão com ampola de vidro na cor preta, para líquidos frios ou quentes. material: corpo plástico e ampola interna em vidro. a garrafa deve atender às especificações estabelecidas pela norma nbr13282 da abnt. capacidade mínima de 1 litro. referência de qualidade: invicta ou termolar ou semelhante.		UN	585	59,32	34.702,20
00045		00043366	GARRAFA TERMICA 1,8 L garrafa térmica de pressão com ampola de vidro na cor preta, para líquidos frios ou quentes. material: corpo plástico e ampola interna em vidro. a garrafa deve atender às especificações estabelecidas pela norma nbr 13282 da abnt. capacidade mínima de 1,8 litros. referência de qualidade: invicta ou termolar ou semelhante.		UN	480	74,25	35.640,00
00046		00043362	GUARDANAPO DE PAPEL guardanapo de papel, com fibras 100% celulose, papel gofrado contínuo, com rigoroso controle microbiológico, folhas simples, macio, na cor branca, sem perfume, absorvente, resistente a úmido, tamanho de mínimo de 23,5 x 22		PCT	5.200	2,08	10.816,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			cm, acondicionados em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas. referência de qualidade: marca santepel ou kitchen ou semelhante.					
00047		00043561	HASTE FLEXÍVEL haste flexível de polipropileno com pontas de algodão 100% puro, super macias e absorventes, antigermes, antibacterias. apresentar em sua embalagem original: data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 75 unidades. referência de qualidade: marca york ou apolo ou semelhante.		CX	1.200	5,72	6.864,00
00048		00043472	INSETICIDA DOMESTICO inseticida domestico spray (aerosol), eficaz contra mosquitos, baratas, moscas, pernilongos, formigas, sem cfc, sem cheiro. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. frasco contendo no mínimo 300 ml. referência de qualidade: marca sbp ou raid ou semelhante.		UN	1.570	12,60	19.782,00
00049		00043653	LENÇO DESCARTÁVEL lenço descartável de papel, folha dupla, alta qualidade, composto de 100% fibras naturais. cor branca. medindo no mínimo 21 x 14 cm cada. embalado em caixa de papelão com no mínimo 50 lenços cada.		CX	1.530	4,78	7.313,40
00050		00058514	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO 500ML limpa alumínio líquido para limpeza doméstica, embalado em frasco inquebrável. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções. embalagem com no mínimo 500 ml.		UN	545	4,04	2.201,80
00051		00043401	LIMPA VIDROS limpa vidros específico para limpar vidros e espelhos, proporcionando uma solução de limpeza ágil e prática, clareando manchas e recuperando o brilho da superfície. embalado em frasco inquebrável, com bico dosador. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do		UN	6.220	5,51	34.272,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 500 ml. referência de qualidade: marca azulim/start ou semelhante.					
00052		00043402	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML limpador multiuso para limpeza de fórmicas, plásticos, esmaltados, metais e superfícies laváveis (pisos, azulejos, cozinhas, banheiros). embalado em frasco inquebrável, com bico dosador. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 500 ml. referência de qualidade: marca azulim/start ou qboa ou semelhante.		UN	21.880	5,25	114.870,00
00053		00058506	LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX 20L lixeira com pedal em aço inox acabamento polido com sistema de fixação do pedal, balde plástico removível com alça, ventosa na base, com capacidade mínima de 20 litros.		UN	1.380	179,35	247.503,00
00054		00043581	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 100 L lixeira plástica com tampa e pedal, atóxico, resistente ao impacto. corpo e tampa em polipropileno (pp) ou polietileno de alta densidade (pead) nas cores preto ou cinza ou branco. capacidade mínima de 100 litros. referência de qualidade: marca lar plásticos ou proplast ou belosch ou semelhante.		UN	340	251,76	85.598,40
00055		00043691	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 25 L lixeira plástica com tampa e pedal, atóxico, resistente ao impacto. corpo e tampa em polipropileno (pp) ou polietileno de alta densidade (pead) nas cores preto ou cinza ou branco. capacidade mínima de 25 litros. referência de qualidade: marca lar plásticos ou proplast ou belosch ou semelhante.		UN	670	88,01	58.966,70
00056		00043683	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 50 L lixeira plástica com tampa e pedal, atóxico, resistente ao impacto. corpo e tampa em polipropileno (pp) ou polietileno de alta densidade (pead) nas cores preto ou cinza ou branco. capacidade mínima de 50 litros. referência de qualidade: marca lar plásticos ou proplast ou belosch ou semelhante.		UN	540	186,48	100.699,20
00057		00043502	LIXEIRA PLASTICA TELADA 10 L lixeira plástica telada em polipropileno preto, atóxico, resistente ao impacto, sem tampa, com no mínimo: altura de 24,5 cm, diâmetro de 26,5 cm, espessura de 0,3 mm. capacidade mínima de 10 litros. referência de qualidade: marca arquiplast ou semelhante.		UN	1.060	4,48	4.748,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058		00043403	LUSTRA MOVEIS 200 ML lustra móveis, cremoso, fragrância de lavanda, embalado em frasco inquebrável. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 200 ml referência de qualidade: marca ypê ou start ou semelhante.		UN	360	7,66	2.757,60
00059		00043626	LUVAS MULTIUSO TAMANHO G luvas multiuso confeccionada em látex de borracha natural, impermeável, resistente, antiderrapante, revestida internamente com flocos de algodão. par embalado individualmente com data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego – ca. tamanho g. cor amarela.		PAR	5.120	5,21	26.675,20
00060		00043627	LUVAS MULTIUSO TAMANHO M luvas multiuso confeccionada em látex de borracha natural, impermeável, resistente, antiderrapante, revestida internamente com flocos de algodão. par embalado individualmente com data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego – ca. tamanho m. cor amarela.		PAR	5.045	4,88	24.619,60
00061		00043628	LUVAS MULTIUSO TAMANHO P luvas multiuso confeccionada em látex de borracha natural, impermeável, resistente, antiderrapante, revestida internamente com flocos de algodão. par embalado individualmente com data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego – ca. tamanho p. cor amarela.		PAR	3.880	4,88	18.934,40
00062		00045158	LUVAS MULTIUSO TAMANHO XG luvas multiuso confeccionada em látex de borracha natural, impermeável, resistente, antiderrapante, revestida internamente com flocos de algodão. par embalado individualmente com data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego – ca. tamanho xg. cor amarela.		PAR	1.370	4,91	6.726,70
00063		00043565	MAMADEIRA 250 ML mamadeira confeccionado em polipropileno, atóxica, contendo frasco, capuz, tampa e disco de vedação, inquebrável, esterilizável no mínimo à 100° c, bpa free (livre de bisfenol a), gargalo higiênico fácil de limpar, sem abas		UN	120	19,34	2.320,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			cortantes, acompanhada de no mínimo 01 bico confeccionado em silicone, cor transparente, esterilizável, bpa free (livre de bisfenol a), indicado para crianças de 0 a 6 meses, líquidos ralos, com selo de aprovação da associação brasileira de odontologia – abo. embalada individualmente com data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, e selo de qualidade inmetro. cor predominante: azul e rosa, capacidade mínima de 250 ml. referência de qualidade: marca lolly ou neopan ou lillo ou semelhante.					
00064		00043553	MANGUEIRA FLEXIVEL 1/2 POLEGADAS mangueira flexível com engate rosqueado e esguicho com regulagem do fluxo de água, tipo jardim, bitola de ½ polegadas, com no mínimo 3 camadas distintas. rolo com no mínimo 30 metros de comprimento.		RL	455	144,79	65.879,45
00065		00043471	ODORIZADOR DE AMBIENTE odorizador de ambiente spray (aerosol), fragrância lavanda, sem cfc. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes, selo de qualidade inmetro. frasco contendo no mínimo 360 ml. referência de qualidade: marca dom line ou bom ar ou semelhante.		UN	2.100	11,33	23.793,00
00066		00053804	PA PARA LIXO pá para lixo confeccionada em plástico resistente, cabo em madeira revestido. dimensões mínimas de 24 x 17 x 5 cm e cabo de no mínimo 70 cm.		UN	2.950	6,39	18.850,50
00067		00053776	PANO PARA LIMPEZA DE CHAO pano para limpeza de chão, poroso, em puro algodão, alvejado, de boa qualidade, com costura nas extremidades, modelo de saco de açúcar alvejado, de total resistência e durabilidade. contendo no mínimo 65 cm de comprimento por 40 cm de largura.		UN	14.685	11,13	163.444,05
00068		00043364	PANO PARA PRATOS pano para pratos 100% em algodão, com alto poder de absorção, acabamento em bainha nas laterais, lavado e alvejado. acondicionado em embalagem unitária plástica transparente lacrada. medindo no mínimo: 40 x 60 cm.		UN	5.520	3,27	18.050,40
00069		00055000	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30 M papel higiênico tipo rolo, alta qualidade, extra macio e absorvente, produzido com 100% fibras virgens, alta absorção, branco, solúvel no meio aquoso, com rigoroso controle microbiológico, folha dupla picotada e gofrada, sem fragrância. contendo marca do produto e dados do fabricante. contendo no		RL	26.360	1,53	40.330,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			mínimo: rolo 30 metros, largura 10 cm, gramatura 29 g/m <sup>2</sup> por folha. referência de qualidade: marca carinho premium ou semelhante.					
00070		00047241	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 60 M papel higiênico tipo rolo, alta qualidade, extra macio e absorvente, produzido com 100% fibras virgens, alta absorção, branco, solúvel no meio aquoso, com rigoroso controle microbiológico, folha simples picotada e gofrada, sem fragrância. acondicionado em fardos com 08 a 12 rolos, contendo marca do produto e dados do fabricante. contendo no mínimo: rolo 60 metros, largura 10 cm, gramatura 17 a 19 g/m <sup>2</sup> por folha. referência de qualidade: marca paloma/sepac ou milli ou semelhante.		RL	107.770	1,58	170.276,60
00071		00043819	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA papel toalha multiuso, folha dupla, alta absorção, picotado, gofrado, produzido com 100% fibras celulósicas, sem fragrância. cor branca. papel não reciclado. dimensões mínimas de 22 x 20cm. acondicionados em embalagem plástica com 2 rolos de no mínimo 50 folhas cada. referência de qualidade: marca stylus ou milli ou semelhante.		PCT	8.900	5,43	48.327,00
00072		00053775	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO papel toalha interfolha, folhas simples, duas dobras produzido com 100% fibras celulósicas, não reciclado, na cor branca, com alto poder de absorção, solúvel no meio aquoso, com rigoroso controle microbiológico, contendo no mínimo: 20 cm de comprimento e 20 a 21 de largura. embalagem primária em material transparente com no mínimo 1000 folhas, na qual deve estar impresso o lote de fabricação do produto.		PCT	57.710	19,95	1.151.314,50
00073		00058507	PRENDEDOR PLASTICO PARA ROUPA prendedor para roupa em plástico, resistente, formato retangular, medindo no mínimo 8 cm. embalados em pacotes com 12 unidades.		PCT	710	8,70	6.177,00
00074		00055005	RASTELO PARA JARDIM rastelo para jardim, material em aço, cabo de madeira, com no mínimo: 12 dentes e cabo de 120 cm.		UN	210	28,97	6.083,70
00075		00043656	REGULADOR PARA GAS GLP regulador para gás glp com mangueira confeccionada em pvc, trançada, tarja amarela contendo prazo de validade, lote, conforme nbr 8613. duas abraçadeiras de aço. padrão inmetro. comprimento mínimo de 1,20 m. referência de qualidade: marca aliança ou delta ou vinigás ou semelhante.		UN	375	57,44	21.540,00
00076		00058511	RODO PARA PISO 30CM rodo com cabo para piso, base e sistema de rosca em plástico, com no mínimo: lâmina em borracha dupla, base de 30cm. referência de qualidade:		UN	1.085	23,54	25.540,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			marca condor ou bettanin ou semelhante.					
00077		00058512	RODO PARA PISO 40CM rodo com cabo para piso, base e sistema de rosca em plástico, com no mínimo: lâmina em borracha dupla, base 40cm. referência de qualidade: marca condor ou bettanin ou semelhante.		UN	1.605	34,52	55.404,60
00078		00058513	RODO PARA PISO 60CM rodo com cabo para piso, base e sistema de rosca em plástico, com no mínimo: lâmina em borracha dupla, base 60cm. referência de qualidade: marca condor ou santa maria ou semelhante.		UN	220	36,45	8.019,00
00079		00043377	SABAO DE COCO sabão de coco. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem primária em plástico, contendo 5 unidades de 200 g cada. referência de qualidade: marca razzo ou ypê ou minuano ou semelhante.		PCT	14.240	15,26	217.302,40
00080		00047255	SABAO EM PO 1 KG lava roupas em pó para roupas brancas e coloridas. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 1 kg. referência de qualidade: marca ypê ou minuano ou brilhante ou semelhante.		UN	29.380	12,63	371.069,40
00081		00047247	SABAO NEUTRO EM BARRA sabão neutro em barra, glicerinado. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes, selo de qualidade inmetro. embalagem primária em plástico, contendo 200 g. referência de qualidade: marca ypê ou razzo ou minuano ou semelhante.		UN	13.900	3,43	47.677,00
00082		00053009	SABONETE CREMOSO 5 L sabonete cremoso 5 litros, com alta eficiência limpadora, ph neutro, elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, fragrância erva doce, pronto pra usar e ser utilizado em dispenser para sabonete líquido, sem ser diluído. acondicionado em galão plástico		UN	8.835	22,00	194.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			resistente. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa/registro no ministério da saúde, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 05 litros. referência de qualidade: marcas premisse ou arkilux ou semelhante.					
00083		00053806	SABONETE EM BARRA sabonete em barra para higiene corporal, fragrância suave, contendo em sua embalagem original: registro na anvisa/ministério da saúde, composição, validade/fabricação. barra com no mínimo 85 gramas. referência de qualidade: marca albany ou palmolive ou lux ou semelhante.		UN	8.089	3,55	28.715,95
00084		00047115	SABONETE INFANTIL EM BARRA sabonete infantil em barra para higiene corporal, glicerinado, dermatologicamente testado, fragrância suave, contendo em sua embalagem original: registro na anvisa/ministério da saúde, composição, validade/fabricação. embalagem com no mínimo 75 gramas. referência de qualidade: marca pompom ou huggies ou johnsons ou semelhante.		UN	5.160	3,96	20.433,60
00085		00043509	SACO PLASTICO LIXO 100 L saco para lixo confeccionado em plástico, cor preta ou azul, reforçado, alta resistência, capacidade de 100 litros, suportando no mínimo 20 kg. especificações estabelecidas pela norma nbr 9191 da abnt. medindo no mínimo: 750 mm de largura e 1050 mm de altura.		UN	324.960	0,71	230.721,60
00086		00045153	SACO PLASTICO LIXO 15 L saco para lixo confeccionado em plástico, cor preta ou azul, reforçado, alta resistência, capacidade de 15 litros, suportando no mínimo 3 kg. especificações estabelecidas pela norma nbr 9191 da abnt. medindo no mínimo 390 mm de largura e 580 mm de altura.		UN	171.040	0,15	25.656,00
00087		00043508	SACO PLASTICO LIXO 30 L saco para lixo confeccionado em plástico, cor preta ou azul, reforçado, alta resistência, capacidade de 30 litros, suportando no mínimo 6 kg. especificações estabelecidas pela norma nbr 9191 da abnt. medindo no mínimo 580 mm de largura e 610 mm de altura.		UN	184.080	0,36	66.268,80
00088		00045039	SACO PLASTICO LIXO 50 L saco para lixo confeccionado em plástico, cor preta ou azul, reforçado, alta resistência, capacidade de 50 litros, suportando no mínimo 10 kg. especificações estabelecidas pela norma nbr		UN	175.710	0,77	135.296,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			9191 da abnt. medindo no mínimo 630 mm de largura e 800 mm de altura.					
00089		00053809	SACO PLASTICO RECICLADO 100L saco para lixo confeccionado em plástico reciclado, cor preta, reforçado, alta resistência, capacidade de 100 litros. especificações estabelecidas pela norma nbr 9191 da abnt. contendo no mínimo: 750 mm de largura, 900 mm de altura, e peso de 54gr para cada sacola.		UN	16.130	0,95	15.323,50
00090		00053808	SACO PLASTICO RECICLADO 200L saco para lixo confeccionado em plástico reciclado, cor preta, reforçado, alta resistência, capacidade de 200 litros. especificações estabelecidas pela norma nbr 9191 da abnt. contendo no mínimo: 900 mm de largura, 1100 mm de altura, e peso de 73gr para cada sacola.		UN	31.850	2,09	66.566,50
00091		00043839	SACOLA PLASTICA COM ALÇA TIPO CAMISETA 40 X 50 CM sacola plástica lisa com alça tipo camiseta, alta resistência. cor branca. medindo no mínimo 40 x 50 cm.		KG	540	15,25	8.235,00
00092		00053805	SACOLA PLASTICA COM ALÇA TIPO CAMISETA 60 X 70 CM sacola plástica lisa com alça tipo camiseta, alta resistência. cor branca. medindo no mínimo 60 x 70 cm.		KG	495	23,76	11.761,20
00093		00058515	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE 40 X 60CM sacola plástica transparente em bobina picotada, lisa, alta resistência. medindo no mínimo 40x60 cm. rolo com no mínimo 500 unidades.		RL	550	41,94	23.067,00
00094		00043841	SACOLA TRANSPARENTE 25 X 35 CM sacola plástica transparente em bobina picotada, lisa, alta resistência. medindo no mínimo 25 x 35 cm. rolo com no mínimo 500 unidades.		RL	7.615	45,85	349.147,75
00095		00043849	SAPONACEO CREMOSO 300 ML saponáceo cremoso, aplicação limpeza geral, desengordurador, aspecto físico cremoso. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 300 ml. referência de qualidade: marca ypê ou sany ou semelhante.		UN	4.695	8,17	38.358,15
00096		00043406	SAPONACEO EM PO 300 G saponáceo em pó, aplicação limpeza geral, desengordurador, aspecto físico pó. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico		UN	6.745	4,38	29.543,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 300 g. referência de qualidade: marca ypê ou sany ou semelhante.					
00097		00057228	SHAMPOO ADULTO 325 ML shampoo adulto, uso diário, fragrância suave. embalado em frasco inquebrável, sendo para todos os tipo de cabelo, hidratação ou neutro. apresentar sua embalagem original: data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 325 ml. referência de qualidade: marca palmolive ou seda ou semelhante.		UN	3.000	11,46	34.380,00
00098		00045052	SHAMPOO BABY 200 ML shampoo baby, dermatologicamente testado, fórmula sem álcool, com ph balanceado, sem lágrimas, uso diário, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave. embalado em frasco inquebrável. contendo em sua embalagem original: data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 200 ml. referência de qualidade: marca xuxinha ou johnsons ou pompom ou semelhante.		UN	3.000	15,98	47.940,00
00099		00043492	SHAMPOO KIDS 250 ML shampoo kids, dermatologicamente testado, fórmula sem álcool, com ph balanceado, sem lágrimas, uso diário, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave. embalado em frasco inquebrável. apresentar em sua embalagem original: data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 250 ml. referência de qualidade: marca acqua kids ou turma da mônica ou semelhante.		UN	4.000	14,57	58.280,00
00100		00043680	SODA CAUSTICA 1 KG soda cáustica em escamas. produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem inquebrável com no mínimo 1 kg. referência de qualidade: marca escorpião ou lertoff ou semelhante.		UN	410	18,35	7.523,50
00101		00043663	TOALHA DE ROSTO 45 X 70 CM toalha de rosto, 100% algodão, gramatura mínima de		UN	1.955	14,26	27.878,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			360 g/m <sup>2</sup> , cor branca. dimensões mínimas de 45 x 70 cm. referência de qualidade: marca santista ou dohler ou karsten ou semelhante.					
00102		00043504	VASSOURA DE NYLON vassoura de nylon multiuso, cabo metálico revestido, base de plástico, sistema de rosca, gancho, com no mínimo: base de 20 cm, cabo de 120 cm, 50 tufos. cerdas de nylon longas e pontas plumadas. referência de qualidade: marca condor ou semelhante.		UN	1.060	25,26	26.775,60
00103		00053810	VASSOURA ECOLOGICA TIPO GARI vassoura ecológica tipo gari, montada em fios de pet (poliéster tereftalato de etileno) provenientes de embalagens plásticas de refrigerante, nas cores verde/transparente, cabo e base em madeira, com no mínimo: base de 40 cm, parafusada nas extremidades, 40 furos, altura das cerdas 17 cm e cabo de 120 cm.		UN	1.950	33,63	65.578,50
00104		00043726	VASSOURA MELGA vassoura de melga, com no mínimo 3 amarrações em borracha, 100% sorgo natural. cabo longo de madeira com no mínimo 1,70 m.		UN	415	34,14	14.168,10
00105		00043353	VASSOURA PIACAÇA Nº 05 vassoura piaçava nº 05, cabo em madeira, com no mínimo: base 20 cm e cabo de 120 cm.		UN	2.265	18,68	42.310,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

## ANEXO IV

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

N.º \_\_\_\_/2022

Código de Identificação CidadES: 2022.019E0700001.02.0058

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2022, conforme **Processo nº 025970/2022, RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - ES, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

#### **1 - DO OBJETO:**

1.1 - A presente Ata tem por objeto Formalização de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.

#### **2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item do	TR	Especificação		Marca (se exigida no edital)		Modelo (se
exigido no edital)		Unid.	Quant.	Valor Un.	Prazo de garantia ou validade	

2.2 - Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

#### **3 - DOS ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

3.1. O Órgão Gerenciador da (s) Ata (s) de Registro de Preços oriunda (s) deste processo licitatório será a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), nos moldes do artigo 2º, inciso III, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.

3.2. O (s) Órgão (os) Participante (s) da (s) Ata (s) de Registro de Preços oriunda (s) deste processo licitatório será a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), nos termos do artigo 2º, inciso IV, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.

3.2.1. Qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal não Participante deste Pregão poderá requerer ao Órgão Gerenciador a utilização dos preços registrados, na condição de "carona", conforme inteligência do artigo 2º, inciso V, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.

#### **4 - DA VALIDADE DA ATA:**

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### **5 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO:**

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

5.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 - O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público; ou

5.9.2 - a pedido do fornecedor.

## **6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

6.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

COLATINA - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE COLATINA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**